



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação deste Plenário, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS E PREMIAÇÃO AO “ALUNO NOTA 10 - CIDADÃO PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, por seu Presidente e demais Membros adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Exas. o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade a concessão de Títulos de Aluno Nota 10 aos alunos do 1º ao 9º ano que obtiveram melhores rendimentos e se destacaram no ano letivo de 2022.

As regras e critérios para a seleção dos alunos foi de inteira responsabilidade e competência da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal - ES.

A presente Proposição está amparada na Lei Municipal nº 1.226/2013 de 09/12/2013 e alterações posteriores.

A matéria é de elevado interesse público, tendo em vista o incentivo à educação, ensino, aprendizagem e à iniciação a pesquisa.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em **CARÁTER DE URGÊNCIA** pelo plenário desta Casa de Leis.

É a Justificativa.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**JUDACI G. D. BOLSONI**  
Presidente

  
**MAURÍLIO ELISIÁRIO**  
Vice-Presidente

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
1º Secretário

  
**KALEB VIALI GOMES**  
2º Secretário





**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS E  
PREMIAÇÃO AO “ALUNO NOTA 10 - CIDADÃO  
PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei nº. 1.226/2013, de 09 de dezembro de 2013, fica concedido o Título de “Aluno Nota 10 - Cidadão Para o Futuro”, referente ao ano letivo de 2022, aos seguintes alunos:

- I – Adrielly Bozi Bachetti;
- II – Alberto Bissoli Rosa;
- III – Alessia Boldrini Dadalto;
- IV – Alice Lucas;
- V – Álison Rigaud Ferreira;
- VI – Amanda Zanoni;
- VII – Ana Clara Matedi;
- VIII – Ana Livia França Teixeira;
- IX – Angelina da Cunha Barroso;
- X – Antônio Candinho Peroni;
- XI – Arthur Cipriano Costa;
- XII – Catarina Maifredo Vaneli;
- XIII – Davi Lopes;
- XIV – Dhyeneffer Vitória Araújo Martins;
- XV – Diego Balla;
- XVI – Elis Prando Gava;
- XVII – Fabio Paneto Queiroz;
- XVIII – Fernanda Paulucio;
- XIX – Gabriel Herzog Pola;
- XX – Gabrielle Guerini Lourencini;
- XXI – Gustavo Lonardelli Marchetti;
- XXII – Heitor de Deus Lamera;





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

XXIII – Heloisa Farias Jineli;  
XXIV – Henrique Bittencourt Menini;  
XXV – Isabela Dallabernadina Ferri;  
XXVI – Julia Camata Batista;  
XXVII – Júlia Zanotelli Giuliatte;  
XXVIII – Kayo Mattedi da Silva;  
XXIX – Laiani Pagung;  
XXX – Lara Gon de Carvalho;  
XXXI – Lara Magalhães Saiter;  
XXXII – Lavínia Gomes Monteiro;  
XXXIII – Leticia Fiorino;  
XXXIV – Lincoln Carreço Vieira;  
XXXV – Livia de Moura Oliozi;  
XXXVI – Lyvia Entringer Lameira;  
XXXVII – Maria Carolina Silva Vitoriano;  
XXXVIII – Maria Eduarda do Rosário Nieiro;  
XXXIX – Mariah Alves de Almeida;  
XL – Mikaela Bitencourt;  
XLI – Murilo Soares Chagas;  
XLII – Pietra Magri Campi;  
XLIII – Rhaylla Myrian Santos Lourenço;  
XLIV – Samilly Santos Vieira;  
XLV – Samily Bettini Zanardo;  
XLVI – Sara Vaneli Paneto;  
XLVII – Savio Guerini Gava;  
XLVIII – Stela Sandrini Pedroni;  
XLIX – Yasmim Ahnert.

**Parágrafo único** – Os estudantes a que se refere o caput deste artigo farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que serão premiados nos termos do Art. 2º deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** - Com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.226/2013, os estudantes abaixo relacionados farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

Municipal de Educação, pelo destaque como melhor aluno de cada série do ensino fundamental no ano letivo de 2022 do Município de Rio Bananal - ES:

- I – 1º ANO – ALICE LUCAS;
- II – 2º ANO – SAMILY BETTINI ZANARDO;
- III – 3º ANO – LINCOLN CARREÇO VIEIRA;
- IV – 4º ANO – CATARINA MAIFREDO VANELI;
- V – 5º ANO – ALESSIA BOLDRINI DADALTO;
- VI – 6º ANO – ANA LIVIA FRANÇA TEIXEIRA;
- VII – 7º ANO – GUSTAVO LONARDELLI MARCHETTI;
- VIII – 8º ANO – MIKAELA BITENCOURT;
- IX – 9º ANO – LYVIA ENTRINGER LAMEIRA.

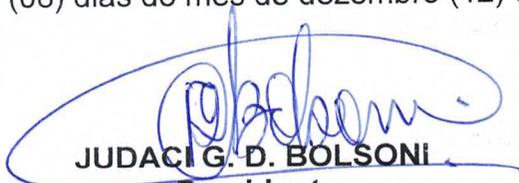
**Art. 3º** - A Sessão Solene para a entrega dos títulos e premiações aos alunos a que se refere este Decreto Legislativo será realizada no dia 22 de Dezembro de 2022, a partir das 18 horas, no Centro Pastoral do Seminário Dom Orione, Rio Bananal - ES.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**JUDACI G. D. BOLSONI**  
Presidente

  
**MAURÍLIO ELISIÁRIO**  
Vice-Presidente

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
1º Secretário

  
**KALEB VIALI GOMES**  
2º Secretário

